

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**  
**Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal**

**PORTARIA Nº 188/2023**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 3979/2021, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1º, III, "b" do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 65,06% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). FRANCISCA ROSA ROBERTO SOBRINHO**, PIS/PASEP nº 1.083.258.113-2, matrícula nº 9274-6, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Paulínia, 01 de novembro de 2023.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*